



LEI Nº 2.175/2008

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA O DIA DA CULTURA SERTANEJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituída como evento oficial da cidade de Mariana o ***Dia da Cultura Sertaneja***.

Art. 2º - A Semana Municipal da Cultura Sertaneja será realizada anualmente, no dia 21 de abril e consistirá de eventos culturais, educacionais, esportivos, apresentações artísticas, folclóricas e realizações de lazer, voltados à divulgação da cultura de raiz do interior do Município, de Minas e do Brasil, suas particularidades e suas diversas formas de manifestação.

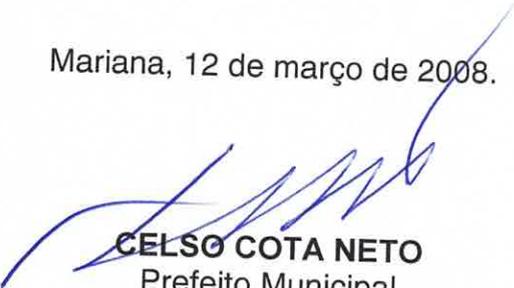
Art. 3º - A coordenação das atividades do ***Dia da Cultura Sertaneja*** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de março de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal